

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P028005/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCEPÇÃO DO CONTEÚDO DE EXPOSIÇÃO E APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E CRIAÇÃO DO PROJETO DE ENTRETENIMENTO DO PARQUE TEMÁTICO DE ENTRETENIMENTO EDUCACIONAL CIDADE DA CRIANÇA.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através do Decreto No. 11.102 de 9 de janeiro de 2002 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data abaixo indicadas, em sua sede na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (CE), os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa para a Concepção do conteúdo de exposição e aprendizagem, desenvolvimento da identidade visual, elaboração de projeto executivo de arquitetura e criação do projeto de entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança pelo período de 180 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos.

1.1. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- V – PLANILHA DE CUSTOS;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- IX – MINUTA DO CONTRATO;
- X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.
- XI - JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL (TÉCNICA E PREÇO).

## 2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio*: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) bem como na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090, devendo neste último apresentar PEN-DRIVE ou CD-ROM para que sejam gravados os arquivos na mídia apresentada.

## 3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

3.1.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais Adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 3.1.2. citado anteriormente.

## 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e de 13 as 16:30h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e

respondido em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

4.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

5.1. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO; E ABERTURA DO CERTAME PÚBLICO: **22/04/2014, às 09h30min.**

5.2. ENDEREÇO: Sede da Central de Licitações situado na Rua do Rosário, nº. 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Bairro Centro, Cep: 60.055-090, Fortaleza-Ce.

5.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

5.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer EMPRESA que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2. Não poderá participar desta Concorrência a empresas:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Fortaleza;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) sendo vedada, ainda, a participação de Consórcios como também de Cooperativas nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012 publicada no DOU dia 20/07/2012, justificados no Anexo X desde edital.

6.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

6.4. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a Administração: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com os poderes para representá-lo. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 5.1 deste Edital.



## 8. GLOSSÁRIO:

8.1. Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus Anexos, terão os seguintes significados:

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;

**ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE/INTERVENIENTE:** Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF;

**CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado de **Gerenciar e Supervisionar as OBRAS e PROJETOS**;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:** A Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento dos documentos de habilitação e as propostas de preços referentes a esta licitação.

**PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.

**GESTOR DO CONTRATO:** Representante da SEINF para acompanhar a execução do contrato.

**COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** da SEINF, devidamente nomeada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura para realização da fiscalização do objeto desta Licitação.

**PGM:** Procuradoria Geral do Município.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária: 27101.15.451.0023.1014.0001 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39, do orçamento desta SEINF.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Deverão ser entregues os envelopes pelas proponentes na data e horário estabelecidos no item 5.1. deste Edital.

10.2. Cada proponente deverá entregar devidamente fechados e indevassados 03 (três) envelopes referentes a:

10.2.1. Envelope “A”, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

**EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013**

FL. | 6

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2014**

**[Razão Social da Licitante]**

10.2.2. Envelope “B”, referente à PROPOSTA TÉCNICA, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2014**

**[Razão Social da Licitante]**

10.2.3. Envelope “C”, referente à PROPOSTA DE PREÇOS, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2014**

**[Razão Social da Licitante]**

10.3. Não havendo, porventura, expediente na data marcada para abertura das propostas, fica a reunião adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário anunciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A proponente deverá apresentar no Envelope “A” os seguintes documentos na forma discriminada:

11.1.1 A proponente deverá apresentar no Envelope “A” – DA HABILITAÇÃO os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face do documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

11.1.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

11.1.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibilize o mesmo pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

11.1.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 11.1., para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

11.1.6. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.1.7. Deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

11.1.8. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

11.1.9. Deverão estar agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS e definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; e

11.1.10. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova da Inscrição na: Fazenda Federal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF); Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção e Fazenda Municipal.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através das Certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, se for o caso;
- e) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Prova de Inscrição ou registro da EMPRESA LICITANTE/PROPONENTE e do(s) respectivo(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

11.4.2. A EMPRESA LICITANTE/PROPONENTE deve apresentar na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica com a seguinte qualificação:

- I. Possuir graduação em Arquitetura e Urbanismo, devidamente atestado por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional.
- II. Possuir graduação em História com anterioridade mínima de 05 (cinco) anos, devidamente atestados por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional.
- III. Possuir graduação em Pedagogia infantil com anterioridade mínima de 05 (cinco) anos devidamente atestado por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional.
- IV. Possuir Especialização ou Pós-Graduação em Gerência de Projetos, devidamente atestados por diploma em instituição autorizada pelo Ministério da Educação. Mínimo de 01 profissional.

Instrução Geral sobre item 11.4.2. A comprovação do vínculo da equipe técnica dar-se-á por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), cópia de Guia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração, seja, no mínimo suficiente para a execução do objeto licitado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita por meio de ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. É necessário ainda que a proponente/licitante apresente atestados capazes de comprovar a experiência necessária exigida no item supracitado.

11.4.3. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, do(s) serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo indicado pela SEINF.

11.4.4. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar Capacitação Técnica Operacional: possuir na data prevista para entrega documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas em nome da empresa ou de responsáveis técnicos com comprovação de vínculo, registrados no CREA, CAU ou respectivos conselho regional que fiscalize a atividade em questão, que comprove(m) bom desempenho anterior e experiência em desenvolvimento de projetos e realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

11.4.5. Declaração de visita ao local dos serviços emitidos pela LICITANTE/PROPONENTE, de que esta, através de responsável técnico devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme modelo indicado pela SEINF. **O agendamento da visita será realizado na Coordenadoria de Elaboração de Projeto, através do telefone 3105.1112.**

11.4.5.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a.1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.5.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;  
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 11.5, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser **maiores ou igual a um (> ou = a 1,0)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 11.5, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser **maior ou igual a (> ou = a 1,0)**:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.5.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.5.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.4. A licitante deverá apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

11.6. **Deverá incluir, ainda, no Envelope nº 1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo que constitui o Anexo VI deste Edital;**

11.7. A proponente **também deverá incluir no Envelope nº 1 Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital;**

11.8. Todos os documentos deverão estar em nome da proponente. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.9. Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação, ou a apresentarem com vícios.

11.10. Serão devolvidos os Envelopes nº. 2 e nº. 3, fechados e indevassados, às empresas Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

## **12. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

a. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

c. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

d. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

e. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

f. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

g. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no parágrafo acima.

h. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

i. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

j. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo

legal, de 08 (oito) dias, conforme artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

### **13. DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1. A proponente deverá apresentar no Envelope “B” os seguintes documentos em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

13.1.1. PROPOSTA TÉCNICA emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (um) ENVELOPE, na forma definida no ANEXO II.

13.1.2. Todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

13.1.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇOS, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

13.1.4 A PROPOSTA TÉCNICA deverá observar as orientações do Anexo II deste Edital.

13.1.5. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Termo de Referência.

13.1.6. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Termo de Referência:

- a. “Capacitação e Experiência da LICITANTE/PROPONENTE”;
- b. “Proposta de Trabalho”;
- c. “Conceito Preliminar”;
- d. “Equipe Técnica de Trabalho”.

13.1.7. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que será auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, composta por 3 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente Edital, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

13.1.8. A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 3º, caput, e 38 da Lei de Licitações.

### **14. DA PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

14.2. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Termo de Referência: “Capacitação e experiência da LICITANTE/PROPONENTE”; “Proposta de Trabalho”; “Conceito Preliminar” e “Equipe Técnica de Trabalho”.

14.3. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Edital e Anexos, relacionadas à sua capacitação e experiência.

14.4. Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a. Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;
- b. Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito;
- c. Os documentos relativos a “Capacitação e Experiência da LICITANTE/PROPONENTE”, “Proposta de Trabalho”, “Conceito Preliminar” e “Equipe Técnica de Trabalho” deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

14.5. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

14.5.1. Para efeito de julgamento no **quesito 1** (Capacitação e experiência da LICITANTE/PROPONENTE) a proponente deverá comprovar a experiência anterior na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (uma) ou mais declarações ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.5.2. Para efeito de julgamento no **quesito 2** (Proposta de Trabalho), a proponente deverá demonstrar o conhecimento sobre os trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação.

14.5.2.1 É composta por dois aspectos principais: Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho.

- a. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Serão apresentadas a análise do objeto da licitação, as soluções estudadas e as eventuais dificuldades identificadas com base no exame da documentação entregue pela SEINF e na visita ao local. Serão abordados no documento:
  - Estudo dos condicionantes físicos e históricos do local;
  - Recolhimento de dados Históricos;
  - Pesquisas realizadas sobre o parque existente e sua importância histórica;
  - Estabelecimento das diretrizes narrativas;
  - Pesquisa Histórico/Fotográfica;

- Identificação das edificações e dos bens tombados;
  - Definição do Programa de Necessidades;
  - Descrição preliminar das atrações de entretenimento e das experiências de Entretenimento Educacional;
  - Justificativa dos desenhos e croquis desenvolvidos no Conceito Preliminar;
  - Organização de Referências Bibliográficas e Ficha Técnica.
- b. **METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:** Compreende a apresentação da metodologia a ser utilizada para: execução dos serviços, plano de trabalho, cronograma, sistemas de pesquisa, distribuição de recursos técnicos e laboratoriais, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes. Incluirá, ainda, uma descrição da documentação que fornecerá, quantificando-a e dimensionando-a, tais como: resultados de ensaios, relatórios, desenhos e outros.

14.5.3. Para efeito de julgamento no **questo 3** (Conceito Preliminar), a proponente deverá apresentar detalhes técnicos relativos ao objeto deste Edital, e prazo de entrega. Não poderá conter informações sobre preços. Através da apresentação de:

- a) Definição Geral: o Conceito preliminar realiza a análise e avaliação de todas as informações recebidas para seleção e desenvolvimento do projeto do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança e compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes para apresentar a solução geral do conceito, do conteúdo de exposição a ser abordado nas atrações de Entretenimento Educacional, dos elementos de entretenimento e identidade visual a serem adotados. Tem como objetivo permitir a avaliação da qualidade técnica do conceito por parte da Comissão Julgadora da SEINF.
- b) O Conceito preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos: legal, educacional, técnico e turístico do Parque. Constitui, principalmente, o estabelecimento da formulação preliminar do projeto para implementação futura dos usos e atividades indicados.
- c) Os licitantes têm liberdade para - uma vez atendido o conteúdo programático deste Edital- propor outros usos, além dos inicialmente descritos, como forma de atingir o Objetivo (descrito no item 3- DO OBJETIVO constante no Anexo I - Termo de Referência).
- d) Compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:
  - Determinação do Programa de Necessidades;
  - Definição do zoneamento de usos;
  - Estudo de implantação das novas atividades se houver necessidade;
  - Definição do Plano Geral do Parque, com reordenamento das áreas de vegetação, proposição de traçados de caminhos, tratamento dos acessos principais e determinação dos fluxos de pedestres – públicos e privados. Além de revisão dos acessos, circulações e estacionamentos de veículos (carros de passeio, motos e de transporte coletivo) – públicos e privados;
  - Apresentação das soluções de remodelação das edificações e fachadas existentes (de acordo com as normas indicadas pelos manuais de tombamento histórico municipal), incluindo redefinição das fachadas;
  - Proposta de funcionalidade das edificações (atividades);

- Definição do zoneamento de usos;
- Apresentação da Logomarca preliminar do empreendimento;
- e) Produto Final a ser apresentado: Apresentação do Conceito preliminar na forma de desenhos (em escala), com cotas gerais, e desenhos artísticos (sem escala). Todos estes desenhos também devem ser encaminhados em arquivos eletrônicos, equivalentes às peças gráficas. Devem conter, no mínimo:
  - I. Documentos Gráficos
    - Planta Geral de Implantação dos usos e atividades indicados;
    - Plantas dos Playgrounds Educativos Temáticos;
    - Planta geral de Entretenimento Educacional (identificação e breve descrição das atrações);
    - Logomarca do empreendimento;
  - II. Memorial Descritivo: Relatório justificativo, sucinto, contendo a descrição e as características principais da proposta apresentada – os critérios e parâmetros utilizados, as demandas atendidas e a abordagem de Entretenimento Educacional prevista.
  - III. Perspectivas Artísticas do Empreendimento: Mínimo de 02 (duas) perspectivas gerais do conjunto, 02 (duas) perspectivas de setores específicos e ainda 02 (duas) de ambientes internos de quaisquer das edificações trabalhadas. As perspectivas que compõem o Conceito Preliminar pode ser apresentada em perspectivas artísticas à mão livre ou desenvolvidas em programas de computador.

14.5.4. Para efeito do julgamento no **questo 4** (Equipe Técnica de Trabalho), a proponente deverá apresentar relação nominal dos profissionais de nível superior e médio a serem alocados aos trabalhos, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe. Os principais profissionais deverão anexar seu currículo e apresentar os registros nos Conselhos de Classe em dia.

14.5.5. Integram também a Proposta Técnica quaisquer outros documentos que o licitante apresente por considerá-los relevantes para compreensão do conceito desenvolvido para o Parque, e que não estejam em contradição com o Anexo I - Termo de Referência.

14.5.6. Os produtos que compõem a Proposta Técnica (Capacitação e Experiência; Proposta de Trabalho; Conceito Preliminar e Equipe Técnica de Trabalho) deverão ser embrulhados em papel pardo e lacrado, separadamente, antes de serem embalados em conjunto, formando um único pacote.

14.5.7. Fica resguardado a SEINF, por meio de sua equipe de técnicos e engenharia civil, o direito de supervisionar, discutir e orientar o licitante vencedor no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas.

## 15. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

15.1. Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70,0 pontos.

15.2. O patamar mínimo de 70,0 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

15.3. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das Licitantes habilitadas será realizado pela Comissão de Licitações, utilizando como base os dados contidos na documentação apresentada e a análise de sua conformidade com as especificações e critérios de julgamento indicados no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

15.4. A nota da Proposta Técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica Especial – CTE, da SEINF, designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

15.5. A nota apurada será a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada proposta

15.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70,0 (setenta pontos);
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou sub-quesitos.

15.7. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

15.7.1. QUESITO 1 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE – até 8,0 pontos, não há limite de páginas.

15.7.1.1. Este quesito objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (uma) ou mais declarações ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.7.1.2. A apuração da pontuação respeitará os limites máximos previstos no item 11 – Do Julgamento das Propostas, do Anexo I - Termo de Referência, quais sejam:

- a) Quesito: Comprovação de desenvolvimento de projetos de natureza equivalente – Pontuação Máxima: 2,0
- b) Quesito: Experiência em projetos design de empreendimentos de lazer e entretenimento – Pontuação Máxima: 2,0
- c) Quesito: Experiência em projetos de caráter lúdico voltados ao público infantil – Pontuação Máxima: 2,0
- d) Quesito: Experiência em projetos de educação infantil – Pontuação Máxima: 2,0.

15.7.2. QUESITO 2 – PROPOSTA DE TRABALHO – até 12,0 pontos, no máximo 50 páginas em tamanho A4 ou 25 páginas em tamanho A3.

15.7.2.1. Este quesito é composto por dois aspectos principais: Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho. A apuração da pontuação respeitará os limites máximos previstos no item 11 – Do Julgamento das Propostas, do Anexo I - Termo de Referência, quais sejam:

- a) Quesito: Conhecimento do Problema – Pontuação Máxima: 7,0

b) Quesito: Metodologia e Organização do Trabalho – Pontuação Máxima: 5,0

15.7.3. QUESITO 3 – CONCEITO PRELIMINAR – até 70,0 pontos, no máximo 50 páginas em tamanho A4 ou 25 páginas em tamanho A3.

15.7.3.1 A apuração da pontuação respeitará os limites máximos previstos no item 11 – Do Julgamento das Propostas, do Anexo I - Termo de Referência, quais sejam:

- a) Quesito: Clareza da proposição – Pontuação Máxima: 7,5
- b) Quesito: Caráter lúdico das instalações – Pontuação Máxima: 8,5
- c) Quesito: Abordagem histórica dos espaços físicos – Pontuação Máxima: 8,0
- d) Quesito: Entretenimento Educacional: Qualidade dos Espaços Expositivos e de Aprendizagem – Pontuação Máximo: 8,0
- e) Quesito: Solução Estética – Pontuação Máxima: 7,0
- f) Quesito: Organização do Conjunto e Funcionalidade – Pontuação Máxima: 8,0
- g) Quesito: Técnica Construtiva e Durabilidade de Materiais – Pontuação Máxima: 7,5
- h) Quesito: Urbanismo – Pontuação Técnica: 7,0
- i) Quesito: Caráter Iconográfico – Pontuação Máxima: 8,5

15.7.4. QUESITO 4 – EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO – até 10,0 pontos, não há limite de páginas.

15.7.4.1 A apuração da pontuação respeitará os limites máximos previstos no item 11 – Do Julgamento das Propostas, do Anexo I - Termo de Referência, quais sejam:

- a) Quesito: Gerente de Projetos – Pontuação Máxima: 2,5
- b) Quesito: Arquiteto (possuir Graduação em Arquitetura e Urbanismo com anterioridade mínima de 10 (dez) anos devidamente atestado por disciplina em instituição de nível superior) – Pontuação Máxima: 2,5
- c) Quesito: Historiador – Pontuação Máxima: 2,5
- d) Quesito: Consultor Pedagógico – Pontuação Máxima: 2,5

## **16. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

16.1. A Proposta Técnica apresentada será constituída de 04 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências deste Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

16.2. Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- a. Textos e/ou documentos da Proposta de Trabalho - digitados e impressos em papel branco, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples ou 1,5 linha, 3,5cm à esquerda e 2cm à direita, superior e inferior, incluir número de páginas no rodapé com alinhamento à direita e incluir índice com número de página.
- b. As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROPONENTE e SEINF, município e localidade, denominação do estudo e número do volume e data (mês e ano);
- c. Os trabalhos que caracterizam o Conceito Preliminar não poderão conter elementos que possam identificar seus autores, devendo apenas prever, na frente do envelope que conterá o material do Conceito preliminar (pranchas, memoriais, imagens, cadernos, CD ou DVD, ou qualquer outro documento), um retângulo de aproximadamente 3 x 5 cm, em branco, localizado no canto inferior direito, que

servirá de espaço para a numeração que o identificará, até a abertura dos envelopes que conterão a identificação das equipes.

- d. Máximo de páginas – Proposta de Trabalho (Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho): máximo de 50 páginas em tamanho A4 (A-quatro) ou 25 páginas em tamanho A3 (A-três); Conceito Preliminar: máximo de 50 páginas em tamanho A4 (A-quatro) ou 25 páginas em tamanho A3 (A-três).

## **17. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos.

17.2. O licitante deverá apresentar Proposta de Preço expressando:

- a. Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- b. Prazo de execução dos projetos, em algarismos e por extenso;
- c. Valor dos serviços indicados no Anexo I - Termo de Referência (em algarismos e por extenso) para a Concepção do Conteúdo Histórico de Exposição e Aprendizagem, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Criação do Projeto de Entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança;
- d. Cronograma de desembolso físico-financeiro, especificando as etapas dos serviços e os respectivos pagamentos;
- e. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da Licitação.
- f. Indicação da conta bancária da empresa, constando: número do Banco, número da Agência, número da Conta.

17.3. A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. As páginas deverão ser numeradas, devendo constar a expressão “última folha” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

17.4. No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sujeito à desclassificação, na incidência de não ajustamento, por decisão da Comissão Julgadora de Licitação.

17.5. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

17.6. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

17.7. A Proposta de Preços deverá conter os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais

condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

17.8. A proposta comercial consistirá no valor monetário proposto pelo licitante para o desenvolvimento pleno do ESCOPO definido no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

17.9. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

17.10. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, à critério da Comissão Julgadora de Licitação.

17.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme disposto no item 9.1 do Anexo I - Termo de Referência ou inexequível, conforme dispõe o item 17.12 deste Edital.

17.12 Da Inexequibilidade do Preço: com a finalidade de estabelecer os parâmetros objetivos a serem seguidos durante o exame de viabilidade de propostas apresentadas, o procedimento para aferição de Inexequibilidade de preço (definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93) define critérios matemáticos para a análise da exequibilidade dos preços ofertados. De acordo com a referida lei, serão consideradas manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração; ou
- b) 70% do preço orçado pela Administração.

17.13. A Proposta Comercial produzida pela LICITANTE/PROPONENTE têm que ser digitada e impressos em papel branco, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples ou 1,5 linha, 3,5cm à esquerda e 2cm à direita, superior e inferior, incluir número de páginas no rodapé com alinhamento à direita e incluir índice com número de página. As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROPONENTE e SEINF, município e localidade, denominação do estudo e número do volume e data (mês e ano).

## 18. PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO

18.1. Os valores indicados nas PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes habilitadas serão avaliados e valorizados conforme segue:

$PP = 100 \times P1/P2$ , onde:

$P1 = (Vo + M) / 2$ ;

Vo = valor máximo admitido neste edital;

M = média dos preços dos Licitantes;

P2 = preço proposto pela licitante em julgamento.

18.1.1. A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro); valores maiores do que tal limite serão considerados como iguais a 1,00 (um inteiro).

18.1.2. O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

## 19. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. O tipo de licitação é o de **MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/1993, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

19.2. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$$NF = [(PT \times 0,8) + (PP \times 0,2)]$$

19.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.
- Deixarem de juntar planilha detalha da composição de preços;
- Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos.

19.4. **O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 80% a TÉCNICA e 20% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

19.5. As notas dos quesitos eminentemente técnicos (Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente, Proposta de Trabalho, Conceito Preliminar e Equipe técnica de Trabalho) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica constituída especialmente para esse fim.

19.6. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

19.7. A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

19.8. Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

19.9. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota.

19.10. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, segundo o Artigo 48, inciso II, §1º, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta

por cento) do preço orçado pela Administração ou 70% (setenta por cento) do preço orçado pela Administração.

19.11. Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

19.12. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública, e ainda de publicação no DOM e outros meios necessários.

## **20. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

20.1. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

20.1.1 Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme ANEXO III, deste edital:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no OBJETO deste edital;
- b) Cronograma Físico-Financeiro contendo o preço global da proposta, na moeda explicitada corrente brasileira, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução do objeto, que será de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

20.1.2. FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a Licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado

## **21. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

21.1. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

21.2. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, transporte, equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.

21.3. Correrão por conta da LICITANTE/PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

21.4. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

21.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional.

## **22. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

22.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza.

22.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

22.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital e seus anexos, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

22.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e /ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

22.5. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência de 24 horas.

22.6. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

22.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

22.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

22.9. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

22.10. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.11. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

22.12. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

22.13. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

22.14. A análise das propostas técnicas será feita pela Comissão Técnica Especial - CTE, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

22.15. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes nos Capítulos 14 a 16 deste edital e seus anexos.

22.16. Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.17. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

22.18. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

22.19. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

22.20. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

22.21. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o determinado no Capítulo 18 - PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO.

22.22. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

22.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.

22.24. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

22.25. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

22.26. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo 30 - Dos Recursos.

22.27. Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO, até à conclusão do processo.

22.28. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

### **23. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

23.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

23.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **24. DO CONTRATO**

24.1. O Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

24.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

24.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

24.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

24.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.6. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

24.7. Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual ocorrerá em até 10 (dez) dias da emissão da mesma.

24.8. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma lei.

24.9. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

24.10. É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

24.11. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula a Rescisão constante da Minuta de Contrato.

24.12. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas na Lei 8.666/93, no montante igual a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

25.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou
- b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
  1. BENEFICIÁRIO: .....
  2. OBJETO: Garantia contratual referente a .....
  3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE.....
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo ..... do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou
- c) Seguro-garantia.

25.3. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.4. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

25.5. O Município de Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

25.6. No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada, conforme prazo constante no item 25.3.

## **26. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

26.1. O serviço executado e/ou cada parcela do mesmo, será acompanhado pela Comissão Técnica Especial – CTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. A execução dos serviços será mensal, considerando a Proposta de Preços e o Cronograma de Execução aprovados e parte integrante deste Edital independente de transcrição.

26.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos trabalhos.

26.4. Os pagamentos serão efetuados em 6 (seis) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente.

26.5. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS.

26.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEINF.

26.7. O pagamento deverá ser realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

## **27. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

27.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, simplesmente denominado de GESTOR.

27.2. A Comissão Técnica Especial - CTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

## **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;

28.2. Indicar um coordenador que ficará responsável por centralizar as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios, reportando-se de forma constante à Comissão Técnica Especial - CTE;

28.3. Submeter à avaliação da Comissão Técnica Especial - CTE eventual substituição do coordenador;

28.4. Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções da Comissão Técnica Especial - CTE relativas à execução dos serviços;

28.5. Responder pela boa qualidade dos serviços;

28.6. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, de vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e a SEINF;

28.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

28.8. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da Prefeitura Municipal de Fortaleza para fins de publicidade própria;

28.9. Garantir o sigilo das informações internas/estratégicas da Administração Municipal de Fortaleza que conhecer, em razão da prestação dos serviços;

28.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração Municipal de Fortaleza ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela Comissão Técnica Especial - CTE;

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

29.2. Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

29.3. Fixar, por intermédio de ordem de serviço, as especificações técnicas, os prazos e o eventual número de horas técnicas necessárias para realização das atividades solicitadas;

29.4. Avaliar eventual substituição do coordenador indicado pela contratada;

29.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições contratadas;

29.6. Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste edital, desde que devidamente autorizados e portando documento de identificação;

29.7. Para os serviços que forem realizados nas dependências da contratante, esta disponibilizará a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades;

### 30. DOS RECURSOS

30.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

30.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

30.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

30.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “C” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

30.5. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

30.6. Os recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO, no endereço constante no item 3.1 do edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

30.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### 31. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

31.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

31.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

31.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na Secretaria Municipal de Finanças. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

31.4. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

31.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

31.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.7. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

31.8. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

31.9. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

31.10. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

31.11. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

31.12. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

## **32. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

32.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

32.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

32.3. Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Fortaleza.

### 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na COMISSÃO.

33.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

33.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail [compras@fortaleza.ce.gov.br](mailto:compras@fortaleza.ce.gov.br). Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 05 dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

33.5. Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza/CE, de de 2013.

**SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Visto do Coordenador Jurídico:

**Gláucio Valença Pereira Rangel**  
Coordenador Jurídico da SEINF

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PARQUE TEMÁTICO DE ENTRETENIMENTO EDUCACIONAL CIDADE DA CRIANÇA TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

As instruções desse Termo de Referência têm por objetivo estabelecer os requisitos gerais para a **Concepção do Conteúdo de Exposição e Aprendizagem, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Criação do Projeto de Entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança**, a ser implantado nas instalações do Parque da Liberdade, limitado pelas ruas Sólton Pinheiro, Pedro Pereira, Pedro I e Visconde do Rio Branco, no Centro Histórico da cidade de Fortaleza - CE.

O Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança tem como objetivo principal a revitalização e a dinamização de seus espaços através da implantação de um espaço que reúne as duas atividades primordiais ao desenvolvimento infantil: entretenimento e educação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A vocação do Estado para o desenvolvimento do turismo é um fato indiscutível: lugar de maravilhosas e variadas belezas naturais, de povo alegre e hospitaleiro, características que aliadas ao seu patrimônio cultural formam um ambiente com grande força de atratividade. Turística.

Fortaleza se configura como a principal entrada dos visitantes no estado. É o destino cearense que oferta a melhor e mais diversificada infraestrutura turística (seja de lazer, compras ou de negócios), com atrações capazes de atrair e manter por mais tempo os visitantes que para ela se deslocam além do clima agradável com brisas marinhas.

Embora a praia seja, sem dúvida, um dos principais atrativos turísticos da cidade, o Centro de Fortaleza oferece uma curiosa história urbana. Infelizmente, nas últimas décadas o Centro de Fortaleza cedeu espaço para outros bairros e paulatinamente foi perdendo a concorrência para as atividades de Turismo/Lazer – esse processo de deterioração lento e contínuo representa uma grande ameaça à integridade deste bairro.

Atenta a este problema e para consolidar Fortaleza como um destino turístico nacional, a Prefeitura Municipal de Fortaleza - como parte do plano de ações de incremento ao turismo municipal - instituiu o Programa de Revitalização e Incentivo à Ocupação Cidadã no Centro. A ação faz parte da estratégia para revitalizar espaços públicos na área central de Fortaleza, sugerindo medidas planejadas que gerem funcionalidade ao centro comercial.

De acordo com esse contexto, destaca-se o Parque da Liberdade, mais conhecido como Parque da Criança, um local que possui uma relação histórica de dedicação ao público

infantil, além de ser reconhecido como um tradicional local de visitação e recreação pública, com merecido destaque na evolução do Centro Histórico de Fortaleza. Diante disso, a Prefeitura Municipal de Fortaleza propõe a criação do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, que pretende elevar a qualidade do ambiente urbano na região do Centro Histórico de Fortaleza e resgatar o conceito original do Parque da Liberdade: um parque de lazer público com um conjunto de entretenimento educacional dedicado a infância.

### **3. DO OBJETIVO**

O projeto do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança emerge da necessidade premente de promover a educação infantil e impulsionar o resgate da imagem e do caráter simbólico do Centro Histórico de Fortaleza através da recuperação do Parque da Liberdade (Cidade da Criança), delimitado pelas ruas Sólon Pinheiro, Pedro Pereira, Pedro I e Visconde do Rio Branco.

O Objetivo é realizar um parque público que proporcione educação, entretenimento e atividades culturais, de forma gratuita, à população em geral, especialmente as crianças. A nova composição do parque será formada pela renovação dos espaços de convivência, com preservação das edificações tombadas, proposição de novos espaços dedicados a áreas verdes, instalação de parques infantis e de entretenimento educacional.

### **4. DEFINIÇÕES e GLOSSÁRIO**

#### **4.1. Entretenimento Educacional**

É o conjunto de atividades que, mesclando Educação e Entretenimento, propiciam o desenvolvimento infantil.

#### **4.2. Projeto de Arquitetura**

O Projeto de Arquitetura é o conjunto de elementos e desenhos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar uma obra ou serviço, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

#### **4.3. Projeto de Entretenimento**

O Projeto de Entretenimento é responsável pela concepção geral, o planejamento e a definição narrativa dos ambientes de lazer do parque.

#### **4.4. Projeto de Identidade Visual**

O projeto de identidade visual envolve a concepção do conjunto de elementos visuais que representarão o empreendimento e comunicarão sua mensagem ao público alvo.

#### **4.5. Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Termo de Referência (TR), ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:**

- **COMISSÃO** ou **CCC**: Comissão Central de Concorrências;
- **CONTRATADA**: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura de Fortaleza - SEINF;
- FISCALIZAÇÃO: da Comissão, devidamente nomeada pelo Secretário da SEINF para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- GESTOR DO CONTRATO: Representante da SEINF para acompanhar a execução do contrato.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa ou consórcio de empresas que apresenta proposta para este certame.
- PGM: Procuradoria Geral do Município

## 5. DOS REQUISITOS GERAIS

Os serviços aqui referidos devem vir a constituir o Relatório de Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional; Projeto Executivo de Arquitetura, Projeto de Entretenimento e o Caderno de Identidade Visual para a construção do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos e atividades das diversas áreas e atender aos seguintes requisitos gerais de projeto:

- 5.1. A proposta vencedora do edital de elaboração de projetos do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança será definida a partir da análise do Plano de Trabalho (Conhecimento do Problema e Metodologia) e do Conceito Preliminar elaborados pelo licitante, observando-se rigorosamente as normas descritas no presente Termo de Referência, e que será apresentado como Proposta Técnica à Comissão Julgadora.
- 5.2. O projeto do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança deverá considerar a condição de centralidade e de valor urbano histórico em que está inserido, devendo ser planejado não somente para a população da região do seu entorno, mas para visitantes de outros bairros do município, além de turistas - potenciais usuários do parque.
- 5.3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos Municipais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas no presente documento.
- 5.4. As propostas devem adotar um sistema construtivo que possibilite a viabilidade financeira do projeto e a sua efetiva implementação, bem como deve considerar os custos de manutenção das edificações, equipamentos e atrações pelo poder público.
- 5.5. As intervenções arquitetônicas, urbanísticas e de entretenimento devem reforçar a importância histórica do Parque para a população local, valorizar o seu acesso e impulsionar seu poder atrativo.
- 5.6. O Projeto deve assegurar condições para o desenvolvimento de atividades direcionadas ao Entretenimento Educacional por parte do público visitante.
- 5.7. Os serviços aqui referidos devem ser ajustados às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.
- 5.8. Todos os estudos e projetos devem ser elaborados tendo como base as Normas da ABNT, os Escopos Executivos, Instruções de Serviços e outras

normativas e diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza – SEINF, sem prejuízo do atendimento à legislação ambiental, urbanística, das exigências das concessionárias regionais e municipais de prestação de serviços públicos, demais normas pertinentes em vigor. Ressalte-se que os serviços a serem contratados se restringem à elaboração e apresentação de estudos e projetos definidos neste Termo de Referência.

- 5.9. Os critérios de desenho universal que compõem os projetos ou estudos indicados no presente Termo de Referência devem assegurar acessibilidade aos espaços e edificações do Parque. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050e demais normas da ABNT.
- 5.10. Os encaminhamentos, aprovações e licenciamentos em órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos, Prefeitura Municipal e outros órgãos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza – SEINF.
- 5.11. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas.
- 5.12. Considerar os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticos (insolação, ventilação, índices/históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características que interfiram no funcionamento do parque.
- 5.13. No caso de estacionamentos e vias de circulação pública, recomenda-se a implantação de estruturas de pavimento de fácil manutenção pelo poder público.
- 5.14. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do parque. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e atividades das edificações e áreas verdes.

## 6. DO PROGRAMAFUNCIONAL

A concepção básica da proposta do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança é reconfigurar o espaço urbano livre de edificações de forma a propiciar a convivência e o lazer dos visitantes, oferecer espaços de recreação e aprendizagem infantil e implantar atrações culturais de apelo turístico, a fim de restabelecer o parque como um destino público relevante e consolidar sua posição como destino turístico da cidade.

O Projeto do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança deverá ser elaborado de acordo com o Programa Funcional de atividades e edificações do empreendimento, listado a seguir:

- Recuperação das áreas públicas existentes, com proposição de novas áreas verdes de convívio e contemplação;
- Revisão das edificações existentes, de acordo com as normas de tombamento municipal.
- Previsão de espaço administrativo.
- Proposta de Reabilitação do Lago do Amor e seu entorno;
- Revisão do mobiliário urbano existente, com estudo de realocação dos elementos existentes e proposição de novos equipamentos;
- Remodelação do Teatro Arena;

- Recuperação e Tratamento dos Portais de Entrada - veículos e pedestres;
- Determinação da Sinalização interna e externa do parque;
- Implantação das seguintes atividades e/ou espaços públicos:
- Exposição Educacional (mínimo de 02 espaços independentes);
- Playgrounds temáticos (mínimo de 02 espaços independentes);
- Espaço para Estacionamento de veículos e de ônibus;
- Praça de Alimentação (incluindo área de mesas e apoio de serviço);
- Banheiros Públicos;

## 7. DO ESCOPO

Para a consecução do objeto a que se refere este Termo de Referência, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Concepção do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional;
- Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura;
- Criação do Projeto de Entretenimento;
- Desenvolvimento da Identidade Visual;
- Elaboração de Projeto Executivo Estrutural de Concreto e Metálico;
- Elaboração de Projeto Executivo de Climatização e Exaustão Mecânica;
- Elaboração de Projeto Executivo de Combate a Incêndio;
- Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Elaboração de Projeto Executivo de Voz e Dados;
- Elaboração de Projeto Executivo de Sonorização;
- Elaboração de Projeto Executivo de Irrigação e Drenagem;
- Elaboração de Projeto Executivo Luminotécnico;
- Elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- Elaboração de Orçamento Completo e Cronograma Físico Financeiro

A descrição dos Serviços Projetuais que constituem o produto final do presente Termo de Referência é a que se segue:

### 7.1. Concepção do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional

#### 7.1.1. Definição Geral

Neste bloco de serviços deve ser realizado o trabalho de Inventário dos Bens Tombados e também o trabalho de Pesquisa do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional das atrações.

#### 7.1.2. Produto Final

Relatório conclusivo contendo:

- Inventário das Edificações;
- Recolhimento de dados Históricos;
- Pesquisa Histórico/Fotográfica;
- Definição do Conteúdo de Exposição;
- Organização de Referências Bibliográficas e Ficha Técnica.

## 7.2. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Arquitetura é a que se segue:

### 7.2.1 Projeto Básico

#### 7.2.1.1. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações da Proposta Técnica (Conceito preliminar), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (Lei nº. 8.666/93, art. 6º, IX). Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

#### 7.2.1.2. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Levantamento planialtimétrico do parque existente, incluindo:
- Determinação das massas vegetais significativas;
- Delimitação das áreas de preservação ambiental (se existentes);
- Plantas arquitetônicas com levantamentos precisos das edificações existentes;
- Levantamento dos sítios e edificações tombadas pelo Patrimônio Histórico.
- Desenvolvimento do Programa de Necessidades indicado na Proposta Técnica;
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes das edificações e espaços públicos;
- Desenvolvimento do Conceito Inicial de Implantação e Planta baixa Geral do empreendimento apresentados no Estudo Preliminar;
- Definição dos fluxos: veículos, público, serviços;

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas;
- As soluções projetuais desse módulo podem ser representadas, além de desenhos, por maquetes digitais, croquis ou perspectivas (interior e/ou exterior), fotografias ou outros recursos audiovisuais;

## 7.2.2 Projeto Executivo

### 7.2.2.1. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

### 7.2.2.2. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e a elaboração de documentos e desenhos, em escala conveniente, com os detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compreende os elementos necessários à realização da obra com nível máximo de detalhamento, no que se refere à avaliação de interferências e especificações técnicas. Além disso, devem estar corretamente indicados todos os materiais usados, os detalhes construtivos e as recomendações necessárias para sua correta execução.

Os desenhos técnicos do Projeto Executivo devem representar graficamente o objeto a ser executado, elaborado de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definido em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes gerais, obedecendo às normas técnicas pertinentes. Deve conter também o Memorial Descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais de acabamento e de serviços.

## 7.3. Elaboração do Projeto Executivo de Climatização e Exaustão Mecânica

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Arquitetura é a que se segue:

## 7.2.3 Projeto Básico

### 7.2.1.3. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações da Proposta Técnica (Conceito preliminar), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do

empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (Lei nº. 8.666/93, art. 6º, IX). Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

#### 7.2.1.4. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.4 Projeto Executivo

##### 7.2.2.3. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das instalações referentes a climatização e exaustão mecânica, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.4. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo de Combate a Incêndio**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de

aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Combate a Incêndio é a que se segue:

#### 7.2.5 Projeto Básico

##### 7.2.1.5. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, , que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

##### 7.2.1.6. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.6 Projeto Executivo

##### 7.2.2.5. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das instalações referentes a Combate a Incêndio, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.6. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos

em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

### **Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Instalações Elétricas é a que se segue:

#### 7.2.7 Projeto Básico

##### 7.2.1.7. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

##### 7.2.1.8. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.8 Projeto Executivo

##### 7.2.2.7. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das Instalações Elétricas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

#### 7.2.2.8. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias é a que se segue:

#### 7.2.9 Projeto Básico

##### 7.2.1.9. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

##### 7.2.1.10. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.10 Projeto Executivo

##### 7.2.2.9. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das Instalações Hidráulicas e Sanitárias, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.10. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo de Voz e Dados**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Voz e Dados é a que se segue:

##### 7.2.11 Projeto Básico

###### 7.2.1.11. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

#### 7.2.1.12. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.12 Projeto Executivo

##### 7.2.2.11. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das instalações referentes a Voz e Dados, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.12. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo de Sonorização**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Sonorização é a que se segue:

##### 7.2.13 Projeto Básico

###### 7.2.1.13. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de

reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

#### 7.2.1.14. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos serviços e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.14 Projeto Executivo

##### 7.2.2.13. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das instalações referentes a Sonorização, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.14. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo de Irrigação e Drenagem**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto de Irrigação e Drenagem é a que se segue:

##### 7.2.15 Projeto Básico

###### 7.2.1.15. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que

assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

#### 7.2.1.16. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.16 Projeto Executivo

##### 7.2.2.15. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa de Irrigação e Drenagem, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.16. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

#### **Elaboração de Projeto Executivo Luminotécnico**

Para a consecução do serviço a que se refere este item, a Contratada deverá realizar as seguintes fases projetuais: Projeto Básico e Projeto Executivo. Os projetos de cada fase serão apresentados à SEINF, para análise e posterior validação. Somente depois de

aprovado o Projeto Básico, a Contratada poderá passar à fase subsequente de Projeto Executivo.

A descrição dos serviços que constituem as fases projetuais que compõem o Projeto Luminotécnico é a que se segue:

#### 7.2.17 Projeto Básico

##### 7.2.1.17. Definição Geral

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação do empreendimento. Deve conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da solução e elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (em pontos específicos julgados necessários pelo autor do projeto), com informação suficiente de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra.

##### 7.2.1.18. Produto Final

As peças gráficas que compõem a fase de Projeto Básico contém o nível de informação suficiente apenas para qualificar e quantificar a obra. Deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com o porte e complexidade do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. Deve conter:

- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada.
- Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais;
- Informações e desenhos técnicos relativos às soluções alternativas gerais e específicas.

#### 7.2.18 Projeto Executivo

##### 7.2.2.17. Definição Geral

Corresponde ao conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da Luminotecnica proposta, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº. 8.666/93 art. 6º, X). É composto de documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, fabricação ou montagem.

##### 7.2.2.18. Produto Final

O Projeto Executivo é o desenvolvimento mais aprofundado do projeto básico, tendo como objetivo a interação com todos os projetos complementares e arquitetônico, com desenhos em escala conveniente, e detalhes necessários à exata execução técnica e artística do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança.

Compõe o Projeto Executivo o Memorial Descritivo do projeto e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais e de serviços.

### **Elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá seguir rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e baseada nas legislações pertinentes (Lei Federal 12.305/2010, Lei Municipal 8408/99, Resolução Conama 275/2001, Resolução Conama 307/2002, Resolução Conama 348/2004, Resolução Conama 448/2012 e ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação. O PGRS deverá ainda ter como objetivo minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente. A vigência do referido Plano deverá se ajustar à duração da execução do empreendimento.

### **Elaboração de Orçamento Completo e Cronograma Físico Financeiro**

#### **1.1.1. Planilha Orçamentária**

1.1.1.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e da Tabela Oficial de Preços de Construção Civil da Prefeitura Municipal de Fortaleza, quando indicado pela Contratante.

1.1.1.2. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço

#### **1.1.2. Cronograma Físico-Financeiro**

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

1.1.2.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

1.1.2.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);

- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

### **7.3. Criação do Projeto de Entretenimento**

#### **7.3.1 Definição Geral**

Neste módulo serão definidas as formas de apresentação das experiências de entretenimento e de aprendizagem, a partir do conteúdo previamente indicado pela etapa de Concepção do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional.

#### **7.3.2 Produto Final**

O Caderno Final de Entretenimento será formado pelas plantas de layout das atrações, além de desenhos, maquetes digitais, croquis e/ou perspectivas (interior e/ou exterior), fotografias ou outros recursos audiovisuais que apresentem a abordagem criativa dos elementos que caracterizarão os temas e transmitirão o conceito de forma clara e objetiva. Inclui também o Memorial Qualitativo de especificações gerais (com indicação descritiva de todos os itens de cenografia e os materiais definidos).E ainda:

- Elaboração dos espaços de Entretenimento Educacional;
- Projeto indicativo das unidades de Playground temático;
- Definição das características de Brinquedos;
- Definição do conteúdo programático educacional.

### **7.4. Desenvolvimento da Identidade Visual**

#### **7.4.1. Definição Geral**

É o desenvolvimento completo de todos os aspectos gráficos inerentes às necessidades do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, dando ao mesmo a unidade visual necessária ao seu correto funcionamento. Compreende também o desenvolvimento da sinalização direcional.

#### **7.4.2. Produto Final**

O Caderno de Identidade Visual conterá o planejamento completo da Identidade Visual desenvolvida, que compreende:

- Logomarca - Desenvolvimento e o Detalhamento da Logomarca do empreendimento, incluindo:
- Criação e Detalhamento da logomarca do empreendimento;
- Especificação de Variações, P&B, superposições, especificações RGB e CMYK e todos os detalhamentos necessários ao resguardo da perfeita execução da marca do empreendimento.
- Sinalização Direcional - compõem o conjunto de sinais, interno e externo, que indicam a orientação, o fluxo de circulação e a identificação dos ambientes do empreendimento, dando unidade e coesão às áreas públicas. Serão definidos todos os elementos de comunicação com o público – interno e externo – incluindo design, aspecto gráfico, texto e material das seguintes placas: Fluxos de Circulações, Advertência e Informações Gerais e Placas de Identificação de Ambientes.

## 8. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DO ESCOPO

Os produtos deverão ser apresentados de acordo com o estabelecido nos Escopos definidos no item 7 (DO ESCOPO), para cada serviço contratado. Os estudos, relatórios, desenhos e apresentações desenvolvidos em cada serviço devem assegurar a viabilidade técnica do projeto e possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, através da representação gráfica das soluções adotadas.

Os relatórios preliminares e os relatórios definitivos dos estudos e projetos elaborados deverão ser apresentados aos técnicos da SEINF, para serem analisados. Caso se constate que os produtos finais apresentados não atenderam às normativas informadas neste Termo de Referência, assim como a demais normas em vigor, deverão ser adequados e novamente apresentados em prazo a ser estabelecido pela SEINF.

8.1. Os desenhos técnicos que comporão os projetos serão entregues em formato DWG, utilizando-se as escalas gráficas adequadas à perfeita representação das áreas ou elementos detalhados.

8.2. O carimbo (espelho) deverá ser submetido à aprovação da SEINF por ocasião da apresentação do projeto. Deverá ser entregue 02 (duas) via impressas em papel sulfite, em escala no formato padrão e encadernadas, 01 (uma) via impressa em caderno A3 e arquivo em meio magnético no formato DWG e formato PDF, com indicação dos seguintes dados:

- Título do Projeto
- Objeto do desenho ou planta;
- Razão social da contratada;
- Razão social do contratante;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo digitalizado em AutoCAD;
- Escala;
- Data de produção do desenho ou arquivo;
- Nome do Desenhista;
- Nome do Responsável pela aprovação dos Projetos na SEINF;

8.3. O Relatório conclusivo do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional, o Caderno de Entretenimento, Caderno de Identidade Visual e aos demais Projetos – textos atinentes aos estudos, relatórios, projetos, cadernos de especificações técnicas e memoriais – deverão ser produzidos em papel “A4” (A-Quatro) ou “A3” (A-Três), e entregues à SEINF, em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA ou CAU ou Conselho Profissional específico ou da habilitação específica que seja necessária.

8.4. Os volumes encadernados deverão conter cópias dos respectivos documentos de responsabilidade técnica: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outra que seja necessária. (Inclusive o Orçamento).

8.5. A Contratada fornecerá ainda a SEINF os CDs ou DVDs gravados com todos os arquivos, desenhos, croquis e documentos do Projeto do Parque Temático de

Entretenimento Educacional Cidade da Criança, em formato aberto correspondente ao programa em que foi elaborado e em formato PDF.

- 8.6. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados não eximem a Contratada de repará-los, em tempo algum, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a SEINF.
- 8.7. Os desenhos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Tamanhos (em mm): A0 (841 x 1189), A1 (594 x 841), A2 (420 x 594), A3 (297 x 42), A4 (210 x 297). Deverão ser devidamente dobrados em formato "A4" (A-Quatro) ou "A3" (A-Três), para entrega final a SEINF.
- 8.8. Deverá ser indicada, para cada serviço, a simbologia utilizada nos desenhos.
- 8.9. Os desenhos de cada um dos serviços deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto.
- 8.10. As pranchas de um mesmo serviço deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha ou tabela, em papel A4.
- 8.11. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos serviços deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ CRONOGRAMA/ PREÇO/ DESEMBOLSO

- 9.1. Os serviços de Concepção do Conteúdo de Exposição e Entretenimento Educacional, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Criação do Projeto de Entretenimento e Compatibilização dos Projetos Complementares do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, tem o preço máximo de R\$ **1.757.896,83** (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
- 9.2. Prazo para a execução dos serviços – 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
  - 9.2.1. As parcelas serão pagas somente após a apresentação e aprovação dos Produtos decorrentes das Fases do Projeto pela SEINF, segundo o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo II.
- 9.3. A PROPOSTA TÉCNICA mencionada no item 5.1 não será remunerada.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 9.4.1. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência ou impuserem condições.
  - 9.4.2. Apresentarem preço global superior ao preço unitário definido no item 9.1 deste Termo de Referência.
  - 9.4.3. Apresentarem alterações no Prazo de Execução definido no item 9.2 deste Termo de Referência.

## 10. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 10.1. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE nas PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.
- 10.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não

poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

10.3. Os documentos apresentados, porém não produzidos pela LICITANTE/PROPONENTE, têm que ser legíveis e, no caso de cópias, devidamente autenticadas.

#### 10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

##### 10.4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; e
- f) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

##### 10.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores.

10.4.2.2. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

10.4.2.3. Prova de inscrição na:

- a. Fazenda Federal (CNPJ);
- b. Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção; e
- c. Fazenda Municipal.

##### 10.4.3. REGULARIDADE FISCAL

10.4.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 10.4.3.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, se for o caso;
- 10.4.3.4. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 10.4.3.5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 10.4.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através de Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 10.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.4.1. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA LICITANTE/PROPONENTE e do(s) respectivo(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- 10.4.4.2. A EMPRESA LICITANTE/PROPONENTE deve apresentar na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica com a seguinte qualificação:
- Possuir graduação em arquitetura e urbanismo, devidamente atestado por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional;
  - Possuir graduação em história com anterioridade mínima de 05 (cinco)anos, devidamente atestado por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional;
  - Possuir graduação em pedagogia infantil com anterioridade mínima de 05 (cinco) anos devidamente atestado por diploma em instituição de nível superior. Mínimo de 01 profissional;
  - Possui especialização ou pós-graduação em Gerência de Projetos, devidamente atestado por diploma em instituição autorizada pelo Ministério da Educação. Mínimo de 01 profissional;

Instrução Geral sobre item 10.4.4.2: A comprovação do vínculo da equipe técnica dar-se-á por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), cópia da Guia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. É necessário ainda que a proponente/licitante apresente atestados capazes de comprovar a experiência necessária exigida no item supracitado.

- 10.4.4.3. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, do(s) serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo indicado pela SEINF;

10.4.4.4. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar Capacitação Técnica Operacional: possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa ou de responsáveis técnicos com comprovação de vínculo, registrados no CREA, CAU ou respectivo conselho regional que fiscalize a atividade em questão, que comprove(m) bom desempenho anterior e experiência em desenvolvimento de projetos e realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

10.4.4.5. Declaração de visita ao local dos serviços emitido pela LICITANTE/PROPONENTE, de que esta, através de responsável técnico devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme modelo indicado pela SEINF.

#### 10.5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

10.5.1. A Proposta Técnica do LICITANTE/PROPONENTE, a ser analisada pela Comissão Julgadora da SEINF conterão os seguintes documentos:

- a. Capacitação e Experiência da LICITANTE/PROPONENTE
- b. Proposta de Trabalho (Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho)
- c. Conceito Preliminar
- d. Equipe Técnica de Trabalho

10.5.2. A comprovação da CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (uma) ou mais declarações ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.3. PROPOSTA DE TRABALHO: esse item tem por objetivo avaliar o conhecimento do Licitante sobre os trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação. É composto por dois aspectos principais: Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho.

10.5.3.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Serão apresentadas a análise do objeto da licitação, as soluções estudadas e as eventuais dificuldades identificadas com base no exame da documentação entregue pela SEINF e na visita ao local. Serão abordados no documento:

- Estudo dos condicionantes físicos e históricos do local;
- Recolhimento de dados Históricos;
- Pesquisas realizadas sobre o parque existente e sua importância histórica;
- Estabelecimento das diretrizes narrativas;
- Pesquisa Histórico/Fotográfica;
- Identificação das edificações e dos bens tombados;
- Definição do Programa de Necessidades;
- Descrição preliminar das atrações de entretenimento e das experiências de Entretenimento Educacional;

- Justificativa dos desenhos e croquis desenvolvidos no Conceito Preliminar;
- Organização de Referências Bibliográficas e Ficha Técnica.

10.5.3.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS: Compreende a apresentação da metodologia a ser utilizada para: execução dos serviços, plano de trabalho, cronograma, sistemas de pesquisa, distribuição de recursos técnicos e laboratoriais, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes. Incluirá, ainda, uma descrição da documentação que fornecerá, quantificando-a e dimensionando-a, tais como: resultados de ensaios, relatórios, desenhos e outros.

10.5.4. O CONCEITO PRELIMINAR: deverá conter todos os detalhes técnicos específicos relativos ao objeto deste Termo de Referência, e prazo de entrega. Não poderá conter informações sobre preços. Caracterização:

- a) Definição Geral: o Conceito preliminar realiza a análise e avaliação de todas as informações recebidas para seleção e desenvolvimento do projeto do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança e compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes para apresentar a solução geral do conceito, do conteúdo de exposição a ser abordado nas atrações de Entretenimento Educacional, dos elementos de entretenimento e identidade visual a serem adotados. Tem como objetivo permitir a avaliação da qualidade técnica do conceito por parte da Comissão Julgadora da SEINF.
- b) O Conceito preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos: legal, educacional, técnico e turístico do Parque. Constitui, principalmente, o estabelecimento da formulação preliminar do projeto para implementação futura dos usos e atividades indicados.
- c) Os licitantes têm liberdade para - uma vez atendido o conteúdo programático deste Termo de Referência - propor outros usos, além dos inicialmente descritos, como forma de atingir o Objetivo (descrito no item 3- DO OBJETIVO, deste Termo de Referência).
- d) Compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:
  - Determinação do Programa de Necessidades;
  - Definição do zoneamento de usos;
  - Estudo de implantação das novas atividades se houver necessidade;
  - Definição do Plano Geral do Parque, com reordenamento das áreas de vegetação, proposição de traçados de caminhos, tratamento dos acessos principais e determinação dos fluxos de pedestres – públicos e privados. Além de revisão dos acessos, circulações e estacionamentos de veículos (carros de passeio, motos e de transporte coletivo) – públicos e privados;
  - Apresentação das soluções de remodelação das edificações e fachadas existentes (de acordo com as normas indicadas pelos manuais de tombamento histórico municipal), incluindo redefinição das fachadas;
  - Proposta de funcionalidade das edificações (atividades);
  - Definição do zoneamento de usos;
  - Apresentação da Logomarca preliminar do empreendimento;
- e) Produto Final a ser apresentado: Apresentação do Conceito preliminar na forma de desenhos (em escala), com cotas gerais, e desenhos artísticos (sem escala). Todos

estes desenhos também devem ser encaminhados em arquivos eletrônicos, equivalentes às peças gráficas. Devem conter, no mínimo:

- I. Documentos Gráficos
    - Planta Geral de Implantação dos usos e atividades indicados;
    - Plantas dos Playgrounds Educativos Temáticos;
    - Planta geral de Entretenimento Educacional (identificação e breve descrição das atrações);
    - Logomarca do empreendimento;
  - II. Memorial Descritivo: Relatório justificativo, sucinto, contendo a descrição e as características principais da proposta apresentada – os critérios e parâmetros utilizados, as demandas atendidas e a abordagem de Entretenimento Educacional prevista.
  - III. Perspectivas Artísticas do Empreendimento: Mínimo de 02 (duas) perspectivas gerais do conjunto, 02 (duas) perspectivas de setores específicos e ainda 02 (duas) de ambientes internos de quaisquer das edificações trabalhadas. As perspectivas que compõem o Conceito Preliminar pode ser apresentada em perspectivas artísticas à mão livre ou desenvolvidas em programas de computador.
- 10.5.5. EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior e médio a serem alocados aos trabalhos, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe. Os principais profissionais deverão anexar seu currículo e apresentar os registros nos Conselhos de Classe em dia.
- 10.5.6. Integram também a Proposta Técnica quaisquer outros documentos que o licitante apresente por considerá-los relevantes para compreensão do conceito desenvolvido para o Parque, e que não estejam em contradição com o presente Termo de Referência.
- 10.5.7. Os produtos que compõem a Proposta Técnica (Capacitação e Experiência; Proposta de Trabalho; Conceito Preliminar e Equipe Técnica de Trabalho) deverão ser embrulhados em papel pardo e lacrado, separadamente, antes de serem embalados em conjunto, formando um único pacote.
- 10.5.8. O material que configurará a Proposta Técnica produzida pela LICITANTE/PROPONENTE deverá seguir as indicações:
- a. Textos e/ou documentos da Proposta de Trabalho - digitados e impressos em papel branco, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples ou 1,5 linha, 3,5cm à esquerda e 2cm à direita, superior e inferior, incluir número de páginas no rodapé com alinhamento à direita e incluir índice com número de página.
  - b. As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROPONENTE e SEINF, município e localidade, denominação do estudo e número do volume e data (mês e ano);
  - c. Os trabalhos que caracterizam o Conceito Preliminar não poderão conter elementos que possam identificar seus autores, devendo apenas prever, na frente do envelope que conterá o material do Conceito preliminar (pranchas, memoriais, imagens, cadernos, CD ou DVD, ou qualquer outro documento), um retângulo de aproximadamente 3 x 5 cm, em branco, localizado no canto inferior direito, que servirá de espaço para a numeração que o identificará, até a abertura dos envelopes que conterão a identificação das equipes.

- d. Máximo de páginas – Proposta de Trabalho (Conhecimento do Problema e Metodologia e Organização do Trabalho): máximo de 50 páginas em tamanho A4 (A-quatro) ou 25 páginas em tamanho A3 (A-três); Conceito Preliminar: máximo de 50 páginas em tamanho A4 (A-quatro) ou 25 páginas em tamanho A3 (A-três).
- 10.5.9. O meio utilizado para apresentação das perspectivas não vai estar em julgamento, mas sim a solução conceitual proposta.
- 10.5.10. Fica resguardado a SEINF, por meio de sua equipe de técnicos e engenharia civil, o direito de supervisionar, discutir e orientar o licitante vencedor no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas.
- 10.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”
- 10.6.1. O licitante deverá apresentar Proposta de Preço expressando:
- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
  - Prazo de execução dos projetos, em algarismos e por extenso;
  - Valor dos serviços indicados no presente Termo de Referência (em algarismos e por extenso) para a Concepção do Conteúdo Histórico de Exposição e Aprendizagem, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Criação do Projeto de Entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança;
  - Cronograma de desembolso físico-financeiro, especificando as etapas dos serviços e os respectivos pagamentos;
  - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da Licitação.
  - Indicação da conta bancária da empresa, constando: número do Banco, número da Agência, número da Conta.
- 10.6.2. A Proposta de Preços deve ater-se fielmente ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos. Deve apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. As páginas deverão ser numeradas, devendo constar a expressão “última folha” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 10.6.3. No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sujeito à desclassificação, na incidência de não ajustamento, por decisão da Comissão Julgadora de Licitação.
- 10.6.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 10.6.5. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 10.6.6. A Proposta de Preços deverá conter os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

- 10.6.7. A proposta comercial consistirá no valor monetário proposto pelo licitante para o desenvolvimento pleno do ESCOPO definido no item 7 do presente Termo de Referência.
- 10.6.8. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 10.6.9. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, à critério da Comissão Julgadora de Licitação.
- 10.6.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor máximo estimado pelo órgão interessado no item 9 do presente Termo de Referência (ver planilha em anexo) ou inexequível, conforme dispõe o item 10.6.12.
- 10.6.11. O tipo de licitação será o de MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 8.666/1993, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.6.12. Da Inexequibilidade do Preço: com a finalidade de estabelecer os parâmetros objetivos a serem seguidos durante o exame de viabilidade de propostas apresentadas, o procedimento para aferição de Inexequibilidade de preço (definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93) define critérios matemáticos para a análise da exequibilidade dos preços ofertados. De acordo com a referida lei, serão consideradas manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:
- Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração; ou
  - 70% do preço orçado pela Administração.
- A apuração da Inexequibilidade do preço faz-se em função do caso concreto, especialmente com a sistemática introduzida com a Lei nº 9.648/98, cotejando-se o preço ofertado com as estimativas e avaliações elaboradas pela Administração anteriormente. Nesse sentido, o art. 48 orienta conduta administrativa com o propósito da desclassificação das propostas que, em um primeiro momento, desatendam às exigências do ato convocatório da licitação, ou, em instante outro, não estejam compatibilizadas com os valores de mercado, formulando cotações irreais, abaixo do que se torna possível ou muito acima do que se faz admissível e aceitável.
- 10.6.13. O prazo para elaboração dos projetos será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.6.14. A Proposta Comercial produzida pela LICITANTE/PROPONENTE têm que ser digitada e impressos em papel branco, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples ou 1,5 linha, 3,5cm à esquerda e 2cm à direita, superior e inferior, incluir número de páginas no rodapé com alinhamento à direita e incluir índice com número de página. As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROPONENTE e SEINF, município e localidade, denominação do estudo e número do volume e data (mês e ano).

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento das propostas dar-se-á mediante a comparação das notas obtidas, sendo declarado vencedor o licitante que obtiver a maior nota final, obedecidos os critérios fixados neste Termo de Referência.
- 11.2. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das Licitantes habilitadas será realizado pela Comissão Central de Concorrências, utilizando como base os dados contidos na documentação apresentada e análise de sua conformidade com as especificações e critérios de julgamento indicados no presente Termo de Referência.
- 11.2.1. Os critérios de julgamento serão baseados no art. 12 da Lei 8.666/93 e nos tópicos abaixo, onde cada um receberá pontuação de acordo com o máximo de pontos indicado na Tabela para pontuação das Propostas Técnicas, com fração de 05 décimos.
- 11.2.2. Serão levados em conta pela Comissão Permanente de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou sub-quesito:

### Tabela para pontuação das Propostas Técnicas

**Item. Discriminação dos Quesitos** **Pontuação Máxima**

<b>1. Capacitação e Experiência da LICITANTE/PROPONENTE</b>	<b>8,0</b>
1.1. Comprovação de desenvolvimento de projetos de natureza equivalente	2,0
1.2. Experiência em projetos design de empreendimentos de lazer e entretenimento	2,0
1.3. Experiência em projetos de caráter lúdico voltados ao público infantil	2,0
1.4. Experiência em projetos de educação infantil	2,0
<b>2. Proposta de Trabalho</b>	<b>12,0</b>
2.1. Conhecimento do Problema	7,0
2.2. Metodologia	5,0
<b>3. Conceito preliminar</b>	<b>70,0</b>
3.1. Clareza da proposição	7,5
3.2. Caráter lúdico das instalações	8,5
3.3. Abordagem histórica dos espaços físicos	8,0
3.4. Entretenimento Educacional: Qualidade dos Espaços Expositivos e de Aprendizagem	8,0
3.5. Solução estética	7,0
3.6. Organização do Conjunto e Funcionalidade	8,0
3.7. Técnica Construtiva e Durabilidade de materiais	7,5
3.8. Urbanismo	7,0
3.9. Caráter Iconográfico	8,5

<b>4. Equipe Técnica de Trabalho</b>	<b>10,0</b>
4.1. Gerente de Projetos	2,5
4.2. Arquiteto (possuir Graduação em Arquitetura e Urbanismo com anterioridade mínima de 10 (dez) anos devidamente atestado por disciplina em instituição de nível superior)	2,5
4.3. Historiador	2,5
4.4. Consultor Pedagógico	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

11.2.3. Para julgamento do Conceito preliminar, os pontos serão atribuídos, observados os critérios de apreciação a seguir:

- I. **Clareza da proposição** – avaliação da criatividade, objetividade e clareza no atendimento do programa de necessidades determinado; atenção à ordenação proposta para as atividades propostas. (Vale 7,50 pontos).
- II. **Caráter lúdico das instalações** – adequação da proposta ao universo infantil; tratamento dos ambientes e elementos do Parque, edificações, áreas verdes, playgrounds temáticos e acessos principais. (Vale 8,50 pontos).
- III. **Abordagem histórica dos espaços físicos** – respeito aos espaços e bens históricos tombados, através da preservação das linhas arquitetônicas gerais e adequação das novas atividades propostas para o Parque. (Vale 8,00 pontos).
- IV. **Entretenimento Educacional: Qualidade dos Espaços Expositivos e de Aprendizagem** – Quantidade, valor educacional, abordagem histórica, apresentação do conteúdo e capacidade de compreensão das atrações e experiências de aprendizagem. (Vale 8,00 pontos).
- V. **Solução estética** – A solução projetual deverá traduzir a expressão estética indicada pela Concepção do Conteúdo Histórico; o conjunto deverá buscar equilíbrio, proporção adequada, ritmo e harmonia entre as atividades. (Vale 7,00 pontos).
- VI. **Organização do Conjunto e Funcionalidade** – acessos claros e adequados às funções respectivas; lógica e hierarquia das circulações horizontais; proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; facilidades para manutenção; segurança. Adequação ao contexto e condições de acessibilidade. (Vale 8,00 pontos).
- VII. **Técnica Construtiva e Durabilidade de materiais** – adoção de soluções projetuais que primem por materiais de acabamento resistentes, de boa durabilidade e aparência estética agradável. Viabilidade executiva da obra. (Vale 7,50 pontos).
- VIII. **Urbanismo** - proposta de ocupação e fluxos de circulação nas áreas públicas; proposição de mobiliário urbano; dimensão das áreas de convivência e recreação. (Vale 7,00 pontos).
- IX. **Caráter Iconográfico** – inovação, aspectos tecnológicos, originalidade do parque; estética da sinalização proposta; capacidade de atração turística. (Vale 8,50 pontos).

11.2.4. A nota da Proposta Técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Central de Concorrências.

11.2.5. A nota apurada será a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada proposta.

11.2.6. Será desclassificada a Proposta que:

- a. não atender às exigências do presente Termo de Referência;
- b. não alcançar, no total, a nota mínima de 70,0 (setenta pontos);
- c. obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou sub-quesitos.

11.3. Os valores indicados nas PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes habilitadas serão avaliados e valorizados conforme segue:

$PP = 100 \times P1 / P2$ , onde:

$P1 = (Vo + M) / 2$ ;

Vo = valor máximo admitido neste edital;

M = média dos preços dos Licitantes;

P2 = preço proposto pela licitante em julgamento.

11.4. A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro); valores maiores do que tal limite serão considerados como iguais a 1,00 (um inteiro).

11.5. O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$$NF = [(PT \times 0,8) + (PP \times 0,2)]$$

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- b. Deixarem de juntar planilha detalha da composição de preços;
- c. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência e seus Anexos.

## 12. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

Os serviços desenvolvidos deverão ter o acompanhamento e supervisão de comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. É de responsabilidade desta comissão o aceite dos produtos apresentados pela empresa contratada, autorizando o pagamento, ou solicitando ajustes nos documentos em prazos especificados.

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As diretrizes informadas neste Termo de Referência deverão ser observadas nos estudos e projetos a serem desenvolvidos, sem prejuízo sobre a necessidade de atendimento das demais normas, diretrizes e legislação em vigor.

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 62

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, com todos os dados)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_/2013 – SEINF

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_/2013, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para contratação de empresa para a concepção do conteúdo de exposição e aprendizagem, desenvolvimento da identidade visual, elaboração de projeto executivo de arquitetura e criação do projeto de entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, conforme o Edital e seus Anexos.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), aceita perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEINF, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG n.º :

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 63

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_/2013 – SEINF

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_/2013, para contratação de empresa para a concepção do conteúdo de exposição e aprendizagem, desenvolvimento da identidade visual, elaboração de projeto executivo de arquitetura e criação do projeto de entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, conforme o Edital e seus Anexos pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (Órgão Expedidor) e CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 64

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

ENTREGAS								
SERVIÇOS	PRAZO	VALORES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Concepção do Conteúdo Histórico de Exposição e Aprendizagem	60 dias	R\$ 145.000,00	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00				
			50%	50%				
Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura	180 dias	R\$ 825.896,83	R\$ 82.589,68	R\$ 123.884,52	R\$ 289.063,89	R\$ 206.474,21	R\$ 82.589,68	R\$ 41.294,84
			10,00%	15,00%	35,00%	25,00%	10,00%	5,00%
Criação do Projeto de Entretenimento	150 dias	R\$ 455.000,00	R\$ 22.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 136.500,00	R\$ 68.250,00	
			5,00%	25,00%	25,00%	30,00%	15,00%	
Desenvolvimento da Identidade Visual	120 dias	R\$ 332.000,00		R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
TOTAL MENSAL	-	-	R\$ 177.839,68	R\$ 393.134,52	R\$ 485.813,89	R\$ 425.974,21	R\$ 233.839,68	R\$ 41.294,84
TOTAL ACUMULADO	-	R\$ 1.757.896,83	R\$ 177.839,68	R\$ 570.974,21	R\$ 1.056.788,10	R\$ 1.482.762,31	R\$ 1.716.601,99	R\$ 1.757.896,83

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 65

**ANEXO V**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

Parque Temático de Entretenimento Cidade da Criança

Prazo de Execução - 180 dias

Item	Especificação/Discriminação	Incidência		Preço	
		Quant	Unid	Unit	Item
<b>A.1</b>	<b>Equipe Técnica de Nível Superior</b>				
A.1.1	Arquiteto júnior	1200	hora	R\$ 62,27	74.725,44
A.1.2	Arquiteto pleno	2500	hora	R\$ 101,57	253.937,42
A.1.3	Arquiteto senior	600	hora	R\$ 138,65	83.192,86
A.1.4	Engenheiro Pleno	700	hora	R\$ 120,54	84.380,33
A.1.5	Engenheiro Júnior	1100	hora	R\$ 94,35	103.779,90
A.1.6	Gerente de projetos	1500	hora	R\$ 132,21	198.321,13
A.1.7	Designer Gráfico 2D	1000	hora	R\$ 53,84	53.844,59
A.1.8	Designer Gráfico 3D	1000	hora	R\$ 53,84	53.844,59
A.1.9	Topógrafo	220	hora	R\$ 70,81	15.577,45
A.1.10	Historiador	880	hora	R\$ 122,68	107.957,43
A.1.11	Consultor Pedagógico	800	hora	R\$ 54,74	43.792,02
	<b>Sub-Total Fase A.1</b>				<b>1.073.353,16</b>

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 66

Parque Temático de Entretenimento Cidade da Criança

Prazo de Execução - 180 dias

Item	Especificação/Discriminação	Incidência		Preço	
		Quant	Unid	Unit	Item
<b>A.2</b>	<b>Equipe Técnica de Apoio</b>				
A.2.1	Auxiliar de Arquitetura	1800	hora	R\$ 15,00	27.000,00
A.2.2	Auxiliar de Engenharia	720	hora	R\$ 30,00	21.600,00
A.2.3	Desenhista	2200	hora	R\$ 59,51	130.922,00
A.2.4	Auxiliar de História	880	hora	R\$ 12,31	10.832,80
A.2.5	Auxiliar de Design Gráfico	1440	hora	R\$ 12,31	17.726,40
A.2.6	Auxiliar de Topografia	220	hora	R\$ 39,74	8.742,80
	<b>Sub-Total Fase A.2</b>				<b>216.824,00</b>
	<b>Sub-total da Fase A (A.1 + A.2)</b>				<b>1.290.177,16</b>
<b>TOTAL A</b>					<b>1.290.177,16</b>
<b>B</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	14%		180.624,80
<b>C</b>	<b>SUB-TOTAL ( A+B )</b>				1.470.801,96
<b>D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	%	16,33%		287.058,64
	<b>TOTAL (C+D)</b>				1.757.860,60
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>					<b>1.757.860,60</b>

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 67

CALCULO DA MEDIA SALARIAL											
INSTITUTO / PROFISSIONAL	Arquiteto Jr	Arquiteto Pleno	Arquiteto Sênior	Engenheiro Jr	Engenheiro Pleno	Gerente de projetos	Designer Gráfico 2D	Designer Gráfico 3D	Topógrafo	Historiador	Consultor Pedagógico
Salário Mínimo Profissional	6.154,00	6.154,00	6.154,00	6.154,00	6.154,00						
RH-INFO	1.187,62	2.557,28	3.303,33	2.048,83	3.800,48	6.169,13	2.004,31	2.004,31		5.538,24	2.775,40
SINAENCO	3.775,00	4.760,00	4.760,00	4.760,00	4.760,00				3.185,00		
EXAME	3.750,00	5.750,00	7.850,00	5.250,00	7.750,00	6.500,00					
Robert Half – Salary Guide				8.000,00	8.000,00	10.500,00					
DATAFLOHA	4.207,40	6.528,30	13.082,50	4.978,40	6.595,00	9.120,30	3.451,30	3.451,30	3.579,00	6.899,20	
SEINFRA				9.751,36	14.627,03				4.002,39		
<b>Média Salarial</b>	<b>3.814,80</b>	<b>5.149,92</b>	<b>7.029,97</b>	<b>5.848,94</b>	<b>7.383,79</b>	<b>8.072,36</b>	<b>2.727,81</b>	<b>2.727,81</b>	<b>3.588,80</b>	<b>6.218,72</b>	<b>2.775,40</b>
<b>Salário Arredondado</b>	<b>3.815,00</b>	<b>5.150,00</b>	<b>7.030,00</b>	<b>5.850,00</b>	<b>7.385,00</b>	<b>8.100,00</b>	<b>2.730,00</b>	<b>2.730,00</b>	<b>3.590,00</b>	<b>6.220,00</b>	<b>2.775,00</b>

**Observações sobre a Planilha de Preços:**

1) Cálculo das horas de trabalho para realização do projeto:

	Cálculo da Jornada de trabalho		
	Total de Dias	Hrs trabalhadas/dia	Total de Hrs
Dias úteis x 6 meses	132	8	1056
<b>Total no projeto</b>	<b>132</b>	<b>Total no projeto</b>	<b>1056</b>

2) O Termo de Referência a que se relaciona a presente Planilha de Preços têm por objetivo estabelecer os requisitos gerais para a Concepção do Conteúdo de Exposição e Aprendizagem, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Criação do Projeto de Entretenimento do **Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança**, no período máximo de 06 meses.

Assim, foi previsto um número extra de arquitetos, engenheiros e auxiliares técnicos para realização dos serviços. Para compor o valor da hora técnica desses profissionais, foi utilizada a Tabela de Honorários do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de São Paulo (SASP), com valores atualizados em Janeiro de 2014, uma referência na difícil tarefa de identificar, quantificar e orçar os recursos humanos e as despesas diretas e indiretas necessários para o adequado desenvolvimento de estudos e projetos de arquitetura e engenharia.

**Tabela de Honorários do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de São Paulo (SASP)**

[http://www.arquiteto-sasp.org.br/conteudo/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=57](http://www.arquiteto-sasp.org.br/conteudo/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=57) Acessado em 23/01/2014 às 08:40

- 3) A Referência de Preços para Serviços de Arquitetura do SASP adotou para os valores de remuneração dos profissionais, o cálculo do valor da HORA TÉCNICA, que considera a seguinte fórmula:  $HT = HH$  (Hora Homem) x K (fator de correção do salário).

Sendo:

- Cálculo da HH:  
 $HH = \text{Salário Mensal} / 176h$  – número de horas médias trabalhadas por mês  
 $\text{Salário Mensal} = (\text{SM Salário Profissional} \times 13,3) \times 1,08$  (FGTS) / 12 meses
- Cálculo do Fator K:  
 $K = 1 + (K1 + K2 + K3 + K4)$ , onde:  
K1 – fator relacionado aos encargos sociais  
K2 – fator relacionado aos custos diretos  
K3 – fator relacionado ao lucro  
K4 – fator relacionado aos custos indiretos

Considerando um profissional contratado de acordo com as regras da CLT, temos  
K 1 = Encargos sociais (INSS, ISS (Prefeitura), Imposto de Renda, Plano de saúde, Plano Odontológico, ART, CREA-SP, Contribuição Sindical Obrigatória).  
K 2 = Custos diretos (Aluguel, IPTU, água, luz, telefone, serviços de terceiros).  
K 3 = Lucro  
K 4 = Custos indiretos (Transporte, Hotéis, Alimentação, Seguros, custos financeiros, compra de equipamento).

- Cálculo do Salário Profissional:  
O salário médio profissional utilizado na base da fórmula acima indicada foi determinado a partir de pesquisa de valores adotados no mercado. Ver referências abaixo:

I - Salário Mínimo Profissional (de acordo com a Lei Lei 4.950/1966)

[http://www.arquiteto-sasp.org.br/conteudo/index.php?option=com\\_content&task=view&id=21](http://www.arquiteto-sasp.org.br/conteudo/index.php?option=com_content&task=view&id=21)

Acessado em 29/01/2014 às 11:14

II - RH-INFO

<http://www.rhinfo.com.br/sal-ger.htm>

Acessado em 29/01/2014 às 11:26

III - SINAENCO – Sindicato da Arquitetura e da Engenharia

Orientação para Composição de Preços de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia

<http://www.sinaenco.com.br/roteiro.asp>

Acessado em 29/01/2014 às 10:32

IV - Michael Page/EXAME - Estudo de Remuneração 2011/20112

<http://exame.abril.com.br/carreira/ferramentas/tabela-de-salarios-rh/?empresa=engenharia>

Acessado em 29/01/2014 às 11:40

V - Robert Half – Salary Guide 2014

<http://www.roberthalf.com.br/EMEA/Brazil/Assets/salary-guide/Robert-Half-Salary-Guide-2014.pdf>

Acessado em 28/01/2014 às 15:40

VI – DATAFOLHA (Janeiro 2014)

<http://datafolha.folha.uol.com.br/salarios/>

Acessado em 28/01/2014 às 17:05

VII – SEINFRA (Janeiro 2014)

Tabela de Insumos com Desoneração confeccionada pela Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará

Acessado em 28/01/2014 às 14:50

- Cálculo da Hora Técnica:

<b>INSTITUTO / PROFISSIONAL</b>	<b>Arquiteto Jr</b>
Salário Mínimo Profissional	R\$ 6.154,00
RH-INFO	R\$ 1.187,62
SINAENCO	R\$ 3.775,00
Michael Page/EXAME	R\$ 3.750,00
Robert Half – Salary Guide 2014	R\$ -
DATAFOLHA	R\$ 4.207,40
SEINFRA	R\$ -
<b>Média Salarial</b>	<b>R\$ 3.814,80</b>
<b>Salário Final</b>	<b>R\$ 3.815,00</b>

CUSTOS FIXOS				Aut (-3 anos form)	Aut (+3 anos form)
Salário/hr	13o + Férias	FGTS	Hora Final (HF)	Encargos Sociais (K1)	
21,68	288,29	311,36	25,95	0,30	
<b>ARQUITETO JÚNIOR (R\$3815,00)</b>				Custos Diretos (K2)	
				0,25	
				Lucro (K3)	
				0,05	
				Custos Indiretos (K4)	
				0,10	
<b>T = Profissionais Celetistas &gt; K=1,70=K1+K2+K3+K4</b>				<b>2,40</b>	
<b>HORATÉCNICA FINAL</b>					
Hora Técnica = (T x HF)				62,27	-
Média Hora Técnica Final (Soma / 2)					

**Observação:** Os salários dos demais profissionais da Planilha foram calculados utilizando a mesma fórmula acima especificada, com variações no salário base de acordo com a qualificação profissional.

4) O prazo estimado para a Concepção do Conteúdo de Exposição e Aprendizagem, Desenvolvimento da Identidade Visual, Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Criação do Projeto de Entretenimento do **Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança** é de 180 dias. Foram previstas 20 diárias de “serviços de transporte” (Item B.1.1 da Planilha de Preços) para eventuais visitas ao local da obra, reuniões com projetistas complementares ou demais atividades similares.

5) As diárias e viagens especificadas nos itens B.1.2 e B.1.3, respectivamente, serão utilizadas por fornecedores e/ou especialistas e/ou consultores com o objetivo de identificar, quantificar e orçar as soluções que mais se adequam às necessidades e exigências do projeto.

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 71

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_/2013 – SEINF

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 72

**ANEXO VII**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_



EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 73

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo),  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência nº \_\_\_\_/201x, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 74

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2013 - SEINF  
Processo nº P028005/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P028005/2013), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, escrito no CPF \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e ainda outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2013 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para concepção do conteúdo de exposição e aprendizagem, desenvolvimento da identidade visual, elaboração de projeto executivo de arquitetura e criação do projeto de entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança, a ser implantado nas instalações do Parque da Liberdade, limitado pelas Ruas Sólton Pinheiro, Pedro Pereira, Pedro I e Visconde do Rio Branco, no Centro Histórico da cidade de Fortaleza conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do contrato será indireta e a entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_, sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços permanecerão irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 10 dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos Projeto/Atividade: 27101.15.451.0023.1014.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, MAPFOR 09, da SEINF (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 25 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

10.1. **Quanto à entrega:** O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

10.1.1. A entrega será realizada no seguinte endereço: Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), na sala da Coordenadoria de Elaboração de Projetos – COPROJ.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA

10.1.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, **devendo haver rejeição no caso de desconformidade.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de

que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Providenciar a imediata troca de produto que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, sem adicional ônus para a Contratante.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um funcionário, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da central de licitação da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EDITAL Nº.1202  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P028005/2013

FL. | 79

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

**Visto:**

(Nome do(a) procurador(a)/ Assessor(a) Jurídico(a) da CONTRATANTE

## ANEXO X

### JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

## **ANEXO XI**

### **JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL (TÉCNICA E PREÇO)**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da escolha do percentual de julgamento das propostas, que será realizado em conformidade com o tipo de Licitação **TÉCNICA E PREÇO**, correspondendo 80% a **TÉCNICA** e 20% a **PREÇO**.

Esta SEINF optou por determinar a pontuação de 0,8 para técnica e 0,2 para preço, diante da especificidade do serviço que será gerado no contrato decorrente do presente procedimento licitatório, conforme disposto no despacho elaborado pela Coordenadoria de Elaboração de Projetos – COPROJ às fls. 123 do processo administrativo n.º P028005/2013.

